



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 27 de fevereiro de 2021

DECRETO Nº 13.930/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NORMATIVAS DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO CONSULTIVO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1º Os artigos 19, 20 e 22 do Decreto 13.604/2020 passam a contar com a seguinte redação:
“Art. 19. Fica criado o Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 com a finalidade de prestar apoio às atividades da prefeitura referentes a prevenção e mitigação dos impactos da pandemia do novo coronavírus e da COVID-19 no município de Niterói, com especial atenção aos elementos estratégicos e científicos para suporte à tomada de decisões do Gabinete de Crise.

§ 1º O Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 não compõe a estrutura do governo e tem caráter consultivo, não deliberativo ou regulatório, procedendo análises e projeções e propondo medidas e procedimentos para o enfrentamento da COVID-19 com base nas melhores evidências científicas e tecnológicas disponíveis.

§ 2º O Comitê Técnico-Científico-Consultivo poderá solicitar quaisquer dados à prefeitura que sejam pertinentes para sua análise e contribuição referente à epidemia da COVID-19.

§ 3º O Comitê Técnico-Científico Consultivo se reunirá mensalmente com os representantes do governo, e extraordinariamente a qualquer tempo que se fizer necessário e, como fruto destas reuniões, quando pertinente, produzirá notas técnicas para ampla e transparente divulgação junto à população.”

“Art. 20. A Coordenação do Comitê Técnico-Científico Consultivo poderá:

I - convidar para participação de reuniões e de quaisquer outras ações do Comitê outros especialistas e representantes de entidades não relacionados na composição deste presente Capítulo, no intuito de contribuir e agregar conhecimento;

II - formar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos e para apoiar suas ações.

§ 1º O Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 de que trata o “caput” é composto por:

I - Prof. Dr. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega - Universidade Federal Fluminense;

II - Prof. Dr. Aluísio Gomes da Silva Junior - Universidade Federal Fluminense;

III - Prof. Dr. Roberto Medronho - Universidade Federal do Rio de Janeiro;

IV - Prof. Dr. Rômulo Paes de Sousa - Fundação Oswaldo Cruz em Minas Gerais.

§ 2º A Coordenação do Comitê Técnico-Científico Consultivo será do Prof. Dr. Antonio Claudio Lucas da Nobrega, Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense.”

“Art. 22. O Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 terá validade até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser renovado por qualquer período de acordo com o interesse público.”

Art. 2º Fica inserido o artigo 23 no Decreto 13.604/2020, com a seguinte redação:



Procuradoria Geral do Município de Niterói

“Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Axel Graef – Prefeito